

**PROCESSO Nº 31.545/2022 – TJ/MA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/2020 – TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL)**, CNPJ n.º 25.119.477/0001-11, sediada à Rua dos Pardais, 41, bairro: Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, fone: (84) 3021 – 0148 / (84) 98609 – 0447, e-mail: vendas@luizasaudeambiental.com.br, neste ato representada pela **Sra. IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.979.980 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n.º 107.760.694-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/2020**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 31.545/2022 - TJ/MA (Processo Administrativo Principal n.º 2.653/2020), com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, cujo objeto é a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização, bem como o manejo ambiental de abelhas, marimbondos, morcegos e demais espécies sinantrópicas, incluindo ainda o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, na forma e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/2020 – TJMA**, firmado entre as partes em 02/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **02/10/2022** e término em **02/10/2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 31.308,55 (trinta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO – CO nº 2335, de 12 de julho de 2022**.

### Item 1 - Polo – São Luís\_ Adm\_Juizados\_Fórum

Serviço	Área total	Valor por m <sup>2</sup>	Valor total
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	89.453 m <sup>2</sup>	R\$ 0,35	R\$ 31.308,55
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.308,55 (trinta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)</b>			

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da **Nota de Empenho 2022NE000655/FERJ/MA**, emitida em 08/08/2022, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 6547, de 08 de agosto de 2022**, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

PAULO SERGIO  
VELTEN

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Dados: 2022.08.24 11:23:48 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

IRIS BEATRIZ DA  
SILVA  
DIAS:10776069403

Assinado de forma digital por IRIS  
BEATRIZ DA SILVA  
DIAS:10776069403  
Dados: 2022.08.10 17:15:16 -03'00'

**IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 181.752,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 101; SUBAÇÃO: 01176 – Telefonia Fixa e Móvel; AÇÃO: 4457 – Administração da Unidade; PROGRAMA: 0411 – Apoio Administrativo; NATUREZA DA DESPESA: 33.90-99. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 004/2020 – CSL/SEINC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Cassiano Pereira Júnior, pela CONTRATANTE e a Sra. Erika Mendes Padilha, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2022 – SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. SEINC. **Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA. ID: 00809906-2.

**ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 – FDI/MA. **PROCESSO:** nº 100721/2022. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Indústria e Comércio do Maranhão, o Sr. Cassiano Pereira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 970.710.303-59 e a empresa Aguiar Locação e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.922.139/0001-31, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Kleiton Soeiro Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 003.004.283-67. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotivos – Tipo Ônibus Rodoviário Urbano, para atender a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 107; SUBAÇÃO: 000647 – Locação de Veículos; AÇÃO: 4622 – Incremento da Competitividade de Infraestrutura Industrial e Investimentos Estratégicos; PROGRAMA: 0583 – Maranhão Empreendedor; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 230901. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 109/2017 – POE/MA e Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Comissão Central Permanente de Licitação do Maranhão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Cassiano Pereira Júnior, pela CONTRATANTE e o Sr. Kleiton Soeiro Aguiar, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2022 – SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. SEINC. **Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA. ID: 00809906-2.

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

**EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 9912504583/02 Processo administrativo de contratação: 1319/2020. Processo administrativo do aditamento: 01715/2022. Número do Aditivo: 9912504583/02. Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12. **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **CNPJ/Contratado:** 34.028.316/0034-71. **Signatário (s)/Contratado** HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, RG: 20.747.688-3 SSP/SP, CPF: 259.583.398-77; ALESSANDRA CANDIDE DA CRUZ FERREIRA RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ CPF: 022.403.017-59. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que

permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **Objeto do termo aditivo:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses. **Valor Estimado:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes. **Vigência:** Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29/09/2022 até 29/09/2023. **Fundamento legal:** art. 71 da Lei nº 13.303/2016. **Data da assinatura:** 22/08/2022. **Publique-se.** São Luís, 26 de Agosto de 2022. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Matrícula nº 0303.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0115/2020-TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.545/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL); DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; PRORROGAÇÃO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02/10/2022 E TÉRMINO EM 02/10/2023; DO VALOR: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 31.308,55 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO – GP Nº 6547, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, E ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2022; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018\_1/2021, - TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.773/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.797.967/0001-95; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 17/11/2022 E TÉRMINO EM 17/11/2023; DO VALOR: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS); DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMEN-